



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté - MG

Praca Messias Mattos nº 110 - Centro - São Gonçalo do Abaeté/MG. CEP: 38.790-000 -
CNPJ: 18.602.086/0001-98 - prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br

LEI Nº 1.951/2024.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECÍFICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ - MG A PROCEDER COM A ALIENAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ - MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 65, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da destinação originária de bem público de uso especial e transpassada para a categoria de bem dominial, o imóvel de propriedade do Município de São Gonçalo do Abaeté - MG, descrito na matrícula de número 858, constante do livro 2-C, às folhas 271, do Cartório de Registro de Imóveis do referido Município.

Parágrafo único - A matrícula de número 858, constante do livro 2-C, às folhas 271, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de São Gonçalo do Abaeté - MG, segue anexo a presente Lei e dela é parte integrante.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Abaeté - MG, autorizado a alienar, por venda, o imóvel descrito na matrícula de número 858, constante do livro 2-C, às folhas 271, do Cartório de Registro de Imóveis do referido Município.

Art. 3º - A alienação do imóvel autorizada pelo artigo 2º, desta Lei, será precedida de processo licitatório a ser regido pela Lei Federal de número 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único - Nos termos do *caput* e inciso I, do artigo 97, da Lei Orgânica Municipal do Município de São Gonçalo do Abaeté - MG, seguem em anexo e são parte integrantes desta Lei:

- I - justificativa de interesse público; e
- II - laudo de avaliação do imóvel.

Art. 4º - Os recursos financeiros obtidos com a alienação autorizada pela presente Lei, serão, em sua integralidade, destinados a reformas e ampliações de prédios públicos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Abaeté - MG, 23 de maio de 2024.

FABIANO MAGELLA LUCAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CESAR PEREIRA CASSIMIRO
Vice Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté - MG

Praça Messias Mattos, nº 110 - Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG, CEP: 38.760-000 -
CNPJ: 18.602.086/0001-98 - prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br


RAMALVA APARECIDA DE DEUS
Secretária Municipal de Administração e Tributação

CLEIDES BORGES GONTIJO
Secretária Municipal de Fazenda


SILVIA CRISTIANE PORTO
Secretária Municipal de Orçamento e Convênios





Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté - MG

Praça Messias Mattos, nº 110 - Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG, CEP: 38 790-000 -
CNPJ: 18.602.086/0001-98 prefeitura@saogoncalodoabaete mg.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO

O imóvel, de propriedade do Município de São Gonçalo do Abaeté - MG, descrito na matrícula de número 858, constante do livro 2-C, às folhas 271, do Cartório de Registro de Imóveis, atualmente é utilizado pela empresa VIVO S.A., inscrita no cadastro de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 02.449.992/0056-38.

A alienação do imóvel visa satisfazer o interesse público pois os recursos obtidos com a alienação do imóvel serão utilizados para a reforma e ampliação de prédios públicos.

Com a presente justificativa de existência de interesse público, encontra-se plenamente satisfeita a exigência constante da primeira parte do *caput*, do artigo 97, da Lei Orgânica Municipal, do Município de São Gonçalo do Abaeté - MG, o qual se transcreve:

Art. 97 A alienação de bens municipais, subordinados à existência de interesse público, devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - (...);¹

Por ser verdade, firmo a presente justificativa de interesse público.

São Gonçalo do Abaeté - MG, 23 de maio de 2024.

FABIANO MAGELLA LUCAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

¹ Primeira parte do *caput*, do artigo 97, da Lei Orgânica Municipal, do Município de São Gonçalo do Abaeté - MG. Com destaques.



REGISTRO DE IMÓVEIS

Edson Donizete de Sousa
Oficial

Edilson Geraldo Braga
Substituto

Guilherme H. Castro Sousa
Escrivão

Rua Evaristo Braga, 62 - Centro - Fone/Fax: (38) 3563-1490 - CEP - 38.790-000
São Gonçalo do Abaeté - MG

CERTIDÃO

Edson Donizete de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis de São Gonçalo do Abaeté - MG, Comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo o livro 2-C às fls. 271, encontrou a matrícula sob o nº 858, com o seguinte teor:
- Um lote de terreno com área de 504m². situado no alto da Capelinha, nesta cidade, na Capela do Bom Jesus (antigo alto das Cinzas), medindo 26m pela frente com José Soares Machado, 10m de fundo com José Ferreira Júnior (espólio), 28m à esquerda com Calimério Lucas da Silva e outro e 28m à direita com o referido espólio de José Ferreira Júnior. Havido em 03/08/68. REGISTRO ANTERIOR: sob nº 3.310 neste cartório. PROPRIETÁRIO: RUBENS DE ANDRADE COSTA, técnico eletrônico, casado e s/ mulher Alvarina Correa Costa, estudante, residentes em Patos de Minas, MG, representados neste ato por s/ procurador Décio Sebastião de Andrade Costa, motorista, casado, residente nesta cidade. Eu José Acrísio Braga, oficial, o escrevi e assino. São Gonçalo do Abaeté, 28 de Maio de 1980.

R-1/858: Um lote de terreno, 504m², situado no alto da capelinha, nesta cidade, na Capela do Bom Jesus (antigo Alto das Cinzas), medindo 26m pela frente com José Soares Machado; 10m de fundo com José Ferreira Júnior(espólio); 28m à esquerda com Calimério Lucas da Silva e outro, e 28m à direita com o referido espólio de José Ferreira Júnior. REGISTRO ANTERIOR: 3.310, neste cartório. TRANSMITENTE: RUBENS DE ANDRADE COSTA, técnico eletrônico, casado, e sua mulher Alvarina Correa Costa, estudante, residentes em Patos de Minas-MG, representados por seu procurador Décio Sebastião de Andrade Costa, motorista, casado, residente nesta cidade. ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ, com sede a Pça. Messias Mattos, 110, CGC 18.602.086/0001-98, representada pelo prefeito municipal, Sr. José Lucas da Silva. TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Escritura de Doação, lavrada no cartório do 2º ofício desta cidade, às fls. 21/22v, do livro 19, em 13/12/75, pelo tabelião João Batista de Faria. VALOR: Cr\$1.000,00. Eu José Acrísio Braga, oficial, o escrevi e assino. São Gonçalo do Abaeté, 28 de Maio de 1980.

O referido é verdade, dou fé.
São Gonçalo do Abaeté, 19 de julho de 2022.

REGISTRO DE IMOVEIS

Edson Donizete de Sousa
OFICIAL

Edilson Geraldo Braga
SUBSTITUTO

Guilherme H. C. Sousa
ESCRIVÃO


Oficial/substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de São Gonçalo do Abaeté

SELO DE CONSERVAÇÃO: FSR05182

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7189.2444.7948.9653

Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por: Edson Donizete de Sousa - Oficial

Emolp: R\$ 26,01 - TFA: R\$ 0,87 - Valor final: R\$ 33,84 - ISS: R\$ 8,59

Cópia com validade desta sala no site: <https://abaetes3mg.jus.br>